

Lei nº 765/2017

De 10 de abril de 2017.

Publicado nesta data mediante afirmação
no Placard de Aviso da Prefeitura.

Ouro Verde de Goiás-GO 10/04/2017

SAPO
Secretário de Administração

“Altera a Lei Municipal nº 333/1993, altera a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Ouro Verde de Goiás, criando o cargo em Comissão de Coordenador da Atenção Básica e Coordenador do Núcleo de Regulação, Controle, Avaliação e Monitoramento para a Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Verde de Goiás e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ouro Verde de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Ouro Verde de Goiás, estabelecida pela Lei Municipal nº 333/1993 de 01 de junho de 1993, é alterada na forma desta Lei, criando no quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Verde de Goiás, os cargos de provimento em comissão abaixo relacionados:

Denominação do Cargo	Quantidade	Vencimento
Coordenador da Atenção Básica em Saúde	01	R\$ 2.500,00
Coordenador do Núcleo de Regulação, Controle, Avaliação e Monitoramento	01	R\$ 1.500,00

Art.2º As atribuições dos cargos criados por esta lei, os vencimentos, a carga horária, e demais atributos pertinentes aos mesmos são os previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2017.



Jaime Ricardo Ferreira
Prefeito

ANEXO I

Cargo: Coordenador da Atenção Básica;

Categoria de Cargos: Cargos de Provimento em Comissão/ Carga Horária: 40 horas semanais;

Escolaridade mínima: Nível Superior Completo com formação na área de humanas ou biológicas;

Atividades específicas/atribuições

- Coordenar e assessorar os programas e atividades afetos a atenção básica, da Secretaria Municipal de Saúde;
- Coordenar e assessorar as medidas relativas à boa administração das finanças da atenção básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a correta aplicação da legislação vigente;
- Coordenar, supervisionar e elaborar programas e políticas de saúde a nível municipal;
- Coordenar e supervisionar os programas de saúde implantados no Município de acordo com as políticas Estadual e Federal, em todas as unidades de saúde;
- Coordenar todas as atividades das UBS e demais afetas a atenção básica;
- Supervisionar a alimentação de todos os Sistemas em Saúde, garantindo assim que as informações sejam alimentadas em tempo hábil;
- Avaliar o impacto e o resultado dos programas e políticas de atenção básica implantados, sugerindo a implantação, ampliação ou supressão de programas com a devida fundamentação;
- Coordenar a articulação das políticas públicas em prol da atenção básica;
- Gerenciar o pessoal dos programas implantados, realizando avaliações, aplicando penalidades ou outras medidas necessárias;
- Coordenar a programação e aplicação de recursos, insumos e patrimônio necessários ao desenvolvimento dos programas;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros;
- Desenvolver ações de capacitações dos servidores afetas a rede básica de saúde;
- Participar e coordenar o processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho da equipe;



Jaime Ricardo Ferreira
Prefeito

- Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do Poder Público, sociedade civil e outras equipes e diretorias de saúde;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Propor a realização de medidas relativas a boa administração e a melhoria das atividades;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade Superior;
- Monitorar o cumprimento do Plano Municipal de Saúde, da Agenda de Saúde, do Plano Anual de Gestão, do Termo de Compromisso de Gestão e dos Pactos de Metas no que couber, controlando a organização e o desempenho da rede municipal por meio dos instrumentos apropriados;
- Gerenciar o processo de Programação Pactuada e Integrada – PPI no município, em conjunto com as diversas áreas da assistência e da vigilância da saúde, no que couber, e participar do processo da elaboração da PPI estadual;
- Assessorar o Secretário Municipal de Saúde na confecção dos instrumentos de planejamento;
- Propiciar condições mínimas de trabalho para os profissionais enquanto estrutura física, materiais permanentes e de consumo;
- Outras competências afins.

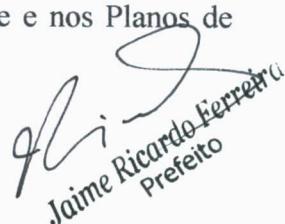
Cargo: Coordenador do Núcleo de Regulação, Controle, Avaliação e Monitoramento;

Categoria de Cargos: Cargos de Provimento em Comissão/ Carga Horária: 40 horas semanais;

Escolaridade mínima: Nível Médio Completo

Atividades específicas/atribuições

- Promover a equidade no acesso às ações assistenciais, garantindo a integralidade da atenção e permitindo ajustar a oferta assistencial disponível as necessidades do cidadão, de forma equânime, ordenada e racional;
- Elaborar o Plano Municipal de Regulação, Controle, Avaliação, Monitoramento e Auditoria compatível com o Plano Municipal de Saúde;
- Acompanhar o cumprimento das diretrizes e estratégias da regulação, controle, avaliação, monitoramento e auditoria estabelecidas no Plano Municipal de Saúde e nos Planos de Gestão Anuais;



Jáime Ricardo Ferreira
Prefeito

- Planejar, normatizar, supervisionar e avaliar as atividades de regulação, controle, avaliação e auditoria do sistema municipal de saúde;
- Organizar a regulação do acesso da população às ações e serviços de saúde no âmbito do sistema municipal, articulando o trabalho das gerências e das unidades de regulação assistencial;
- Monitorar sistematicamente o acesso da população do município nas referências municipal, estadual e interestadual;
- Contribuir para a elaboração de parâmetros assistenciais para o município;
- Avaliar e acompanhar, a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços de saúde prestados pela rede própria e complementar subsidiando os diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde;
- Propiciar a integração e intersetorialidade com os demais setores da Saúde;
- Garantir o regular funcionamento da Central de Transportes em conjunto com o setor de serviços gerais e transporte no que couber;
- Executar outras atividades que venham a ser atribuídas.
- Ser instância operacional onde se processa a função reguladora, em casos de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas, traumáticas, obstétricas e psiquiátricas;
- Ser capaz de refletir a relação entre a oferta disponível e as necessidades demandadas;
- Subsidiar o planejamento das correções necessárias para adequar a relação acima mencionada, sempre que se observar deficiência de oferta no exercício cotidiano da regulação médica das urgências;
- Articular ações harmonizadoras e ordenadoras buscando a resposta mais equitativa possível frente às necessidades expressas e devidamente hierarquizadas;
- Estar articulado com os Serviços de Controle, Avaliação, Auditoria e Vigilância em Saúde, permitindo a utilização dos recursos do sistema de forma harmônica, de acordo com uma hierarquia de necessidades;
- Nortear-se por pactos estabelecidos entre as instâncias gestoras do Sistema e demais atores envolvidos no processo assistencial.



Ricardo Ferreira
Prefeito

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS, considerando a aprovação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 006/2017, de 30 de março de 2017, de origem do Poder Executivo, que “Altera a Lei Municipal nº 333/1993, altera a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Ouro Verde de Goiás, criando o cargo em Comissão de Coordenador da Atenção Básica e Coordenador do Núcleo de Regulação, Controle, Avaliação e Monitoramento para a Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Verde de Goiás e dá outras providências”, aprovado na Câmara como Autógrafo de Lei nº 006, de 07 de abril de 2017, resolve, no uso de sua atribuição contida no art. 61 da Lei Orgânica, sancioná-lo sem veto, conforme Autógrafo enviado pela Casa de Leis, editando para tanto o presente ATO, para conhecimento da CÂMARA MUNICIPAL e posterior registro em seus arquivos.

Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2017.



Jaime Ricardo Ferreira
Prefeito